



CNPJ: 03.239.140/0001-05
Novas ideias, Um novo tempo!

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos de servidores da Câmara Municipal de Sampaio/TO e dá outras providências".

O Vereador **Manoel Filho Bezerra dos Santos**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos que lhe conferem o Regimento Interno desta casa de leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

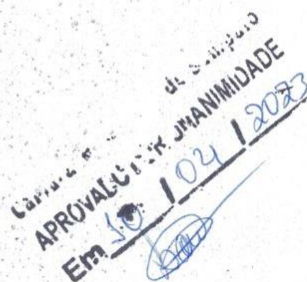
Art. 1- Fica Reajustado os vencimentos do cargo de Secretário(a) constante na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sampaio - TO, para o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Art. 2 - Fica Reajustado os vencimentos do cargo de Chefe do Controle Interno constante na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sampaio - TO, para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR MANOEL FILHO BEZERRA DOS SANTOS, aos 10 do mês de abril do ano de 2023.


Manoel Filho Bezerra dos Santos
Vereador


Câmara Municipal de Sampaio
APROVADO EM REUNIÃO PÚBLICA
Em 10/04/2023



**ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, s/nº, centro – Sampaio/TO.

Resolução nº 001 /2002

Sampaio/TO, 10 de maio de 2002.

Câmara Municipal de Sampaio

- **APROVOU** -

Em 18 / 05 / 2002

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sampaio/TO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sampaio/TO aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

Da Organização da Câmara

Art. 1º - A Câmara Municipal de Sampaio, para execução de obras e serviços de responsabilidade da Câmara, compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete da Presidência
- II- Secretaria Administrativa
- III- Controle Interno

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos

Seção I

Da Presidência

Art. 2º - Ao Gabinete da Presidência compete assessorar o Presidente da Câmara em suas relações políticas e administrativas.

Seção II

Da Secretaria Administrativa

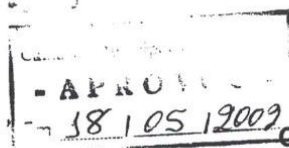
Art. 3º - A Secretaria Administrativa compete prestar assessoramento ao Presidente da Câmara em matéria de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Câmara; prestar apoio burocrático ao Presidente, preparando, expedindo, publicando e arquivando seus atos.

Seção III

Do Controle Interno

Art. 4º - Ao Controle Interno compete:

- I- assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, s/nº, centro – Sampaio/TO.

- II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- III- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV- promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

Parágrafo Primeiro - As atividades de controle interno tem a função de subsidiar e orientar a administração geral da Câmara, exercida pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo - As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Controle Interno, serão expedidas por Decreto Legislativo.

CAPÍTULO III
Dos cargos

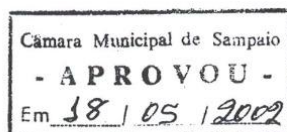
Art. 5º - Ficam criados os Cargos em Comissão e Efetivo, com suas respectivas vagas e salários, conforme quadro abaixo:

	Cargo	Status	Carga Horária	Salário	Vaga
1	Secretário(a) da Câmara	Comissão	40 horas	300,00	01
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	40 horas	200,00	02
3	Assessor de Controle Interno	Comissão	40 horas	300,00	01

Art. 6º - Aos cargos especificados no artigo anterior, dependendo da complexidade de cada setor, poderão ser acrescidos a título de gratificação, o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário, cujos critérios de avaliação serão de responsabilidade do Presidente da Câmara.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2002.



Adonias Amador Filho
Presidente da Câmara